



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.663/2014

SÚMULA: Altera os Incisos I e II do Art. 6º da Lei Nº 1.012/2007 e revoga a Lei Nº 1.061/2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Os Incisos I e II do Art. 6º da Lei Municipal Nº 1.012/2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º -

I Governamentais:

- a) Um representante da Secretaria de Assistência Social;
- b) um representante das Secretarias de Administração e Planejamento e Finanças;
- c) um representante da Secretaria de Saúde;
- d) um representante da Secretaria de Educação e Cultura.

II Não-governamentais, mediante a indicação de um representante de cada uma das seguintes entidades:

- a) Programa de Voluntariado do Estado do Paraná (PROVOPAR);
- b) Sociedade Beneficente Lar Belém;
- c) Associação de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Municipais e Estaduais (APMF);
- d) Pastoral da Criança.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal Nº 1.061/2007 de 27 de junho de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 25 de Julho de 2014.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO